

PORTARIA Nº 2.276/SIA, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART, operador do Aeroporto de Porto Seguro - Porto Seguro/BA (SBPS).

(Texto compilado)

A SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.010571/2012-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 024/SBPS/2017 à Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART, operador do Aeroporto de Porto Seguro - Porto Seguro/BA (SBPS).

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4C;

b. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 10: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 28: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

c. Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 7 (sete);

d. Autorizações de Operações Especiais: não aplicável; [\(Redação dada pela Portaria nº 572/SIA, de 19.02.2019\)](#)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: não aplicável;

III - Restrição aos serviços aéreos: não aplicável; e

IV - Restrições operacionais: [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

a. operações de aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 são permitidas nas cabeceiras 10 e 28, em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), de acordo com o Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado pela ANAC, conforme processo 00058.506589/2016-65. [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

b. de acordo com os termos da Decisão nº 183, de 12 de dezembro de 2018, operações de aproximação não precisão, na cabeceira 10, das aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 podem ocorrer com a adoção das seguintes medidas mitigadoras adicionais: [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

1) disponibilização operacional do PAPI da cabeceira 10 durante as operações; [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

2) frequência de monitoramento do coeficiente de atrito e macrot textura com intervalos máximos de 140 (cento e quarenta) dias; [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

3) limite máximo da componente de vento de través para pouso de 12 kt (doze nós); [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

4) aeronave em aproximação estabilizada na altitude de 1.500 ft (mil e quinhentos pés); [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

5) operações de pouso realizadas pelo piloto em Comando; e [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

6) monitoramento da utilização de maximum breaking nas operações de pouso, por meio dos dados do *Flight Data Monitoring - FDM* das aeronaves. [\(Incluído pela Portaria nº 572/SIA, de 05.02.2019\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

LARISSA CARREGOSA DE CARVALHO SANTANA

GEPRO - Assinado em 06/01/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K3NZCWNJGW